GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUÍ

# Prefeitura Municipal de Birigui

Em

OFICIO N.

Assunto:

## LEI Nº 140, 2 DE AGOSTO DE 1.952

CONCEDE PRÊMIO EM DINHEIRO AOS MELHORES ALUNOS DOS CURSOS GINASIAL, NORMAL, TÉCNICO E PRIMARIO DOS GRUPOS ESCOLARES - DESTE MUNICIPIO.- - - - - - - - - - - - -

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são - conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos anualmente e serão pagos durante o mês de Janeiro, aos alunos que concluirem os Cursos Ginasial, Normal e Técnico desta cidade, pela maior média final, prêmios em dinheiro, no valor de Cr.$ 2.000,00 (dois mil - cruzeiros), cada um.

§ único - A média a que se refere o artigo 1º,- não poderá ser inferior a 7,50 (sete inteiros e cincoenta centesimos).

Artigo 2º - Ficam concedidos anualmente e serão pagos durante o mês de Janeiro, aos alunos que concluirem o Curso Primário, nos Grupos Escolares dêste Municipio, pela maior média final, prêmios em dinheiro, no valor de Cr.$ 500,00 (quinhentos Cruzeiros) cada um.

Artigo 3º - Em caso de empate de média entre os alunos dos Cursos, a que se refere os artigos 1º e 2º, será o prêmio dividido em parcelas iguais.

Artigo 4º - Para atender á despesa decorrente - da presente lei, na importância de Cr.$ 30.000,00 (trinta mil - cruzeiros), assim discriminada: Cr.$ 16.000,00 (dezesseis mil - cruzeiros), para as quatro séries do Curso Ginasial do Ginásio - Estadual e Instituto Noroeste; Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para as três séries do Cruso Normal do Instituto Noroeste; Cr.$- 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para as três séries do Curso Técnico do Instituto Noroeste; Cr.$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), ao Grupo Escolar Roberto Clark; Cr.$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao 2º Grupo Escolar de Birigui; Cr.500,00 (quinhentos cruzeiros) ao Grupo Escolar do Bairro do Baguassú; e Cr.$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros) ao Grupo Escolar do Taquarí, será consignada no orçamento, a partir do ano de 1.953, verba especial.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr a partir- de 1º de Janeiro de 1.953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de Agosto de mil novecentos e cincoenta e dois (1.952).

DOMINGOS LOT NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dois de Agosto de mil novecentos e cincoenta e dois.

PLINIO MARTINS DE TOLEDO
SECRETARIO DA PREFEITURA INTERINO -